



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIII — Nº 005

QUARTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 1988

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.359,97 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.359,97 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galerias de águas pluviais, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de janeiro de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1988

Autoriza o Governo do Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 426.484,96 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É o Governo do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 426.484,96 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à reforma e ampliação de sistemas de abastecimento d'água em diversos municípios.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de janeiro de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JOSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	Cz\$ 264,00
Despesa c/ postagem	Cz\$ 66,00
(Via Terrestre)	
TOTAL	330,00
Exemplar Avulso	Cz\$ 2,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Angélica, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 44.500,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Angélica, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 44.500,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galerias pluviais, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de janeiro de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Aracati, Estado do Ceará, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Aracati, Estado do Ceará, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de projetos de infra-estrutura relacionados com obras de urbanização e construção de equipamentos comunitários diversos, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de janeiro de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Arari, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.666,40 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Arari, Estado do Maranhão, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito, no valor correspondente, em cruzados, a 6.666,40 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de calçamento e construção de mercado público, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de janeiro de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 19.533,08 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 19.533,08 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de bloquetes e meios-fios, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de janeiro de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 48.113,70 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 48.113,70 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamento para coleta e destinação final do lixo, implantação de aterro sanitário e construção de obras para apoio administrativo, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de janeiro de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Jateí, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.098,68 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Jateí, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.098,68 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículos para transporte escolar, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de janeiro de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 4ª SESSÃO, EM 12 DE JANEIRO DE 1988

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Lançamento do projeto Padre Cícero.

SENADOR AFONSO ARINOS — Soberania da Assembléia Nacional Constituinte.

SENADOR TEOTÔNIO VILELA FILHO — Morte do cartonista Henfil.

1.2.2 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1988, de autoria do Senador Afonso Camargo, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos).

1.2.3 — Comunicação

Do Senador Álvaro Pacheco, de que se apresentará do País.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1987 (nº 241/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 — Estatuto da Terra. **Aprovado.** À sanção.

Projeto de Resolução nº 9, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 25.375,93 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 9/88. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 10, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Montes Cla-

ros, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 62.781,95 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 10/88. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 11, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.255,56 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 11/88. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 12, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.965,32 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 12/88. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 13, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 11.064,76 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 13/88. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 14, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Primeira Cruz, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 42.293,23 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 14/88. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 15, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 252.849,57 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 15/88. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 16, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.105,94 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 16/88. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1987 (nº 183/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa o efetivo da Polícia Militar do Território Federal do Amapá e dá outras providências. **Discussão encerrada**, após parecer proferido pelo Senador Lourival Baptista devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1987 — Complementar (nº 10/87 — Complementar, na Casa de origem), que dispõe sobre aposentadoria voluntária, nas condições que especifica, aos servidores civis que trabalham em estabelecimentos industriais da União, produtores de munições e explosivos. **Discussão encerrada**, após parecer proferido pelo Senador Ronan Tito devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR ÁLVARO PACHECO — Transcrição nos Anais do Senado da carta do Sr. Camillo Calazans aos funcionários do Banco do Brasil.

1.3.2 — Comunicações da Presidência

— Término do prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Resolução nºs 442 e 443, de 1987.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO**2 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN**

— Ata da 81ª Reunião

3 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

— Nº 263, de 1987

4 — MESA DIRETORA**5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****6 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES**

Ata da 4ª Sessão, em 12 de janeiro de 1988

1ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 48ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs.: Humberto Lucena e Dirceu Carneiro

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Nabor Júnior — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Álvaro Pacheco — Virgílio Távora — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Marco Maciel — Antonio Farias — Mansueto de Lavor — Guilherme Palmeira — Divaldo Suruagy — Teotônio Vilela Filho — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Afonso Arinos — Itamar Franco — Alfredo Campos — Ronan Tito — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Correa — Meira Filho — Roberto Campos — Lourenberg Nunes Rocha — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Afonso Camargo — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

1.1 — ABERTURA

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

Passamos à

HORA DO EXPEDIENTE

Não há expediente a ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE.
Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Depois de 14 dias no Maranhão, entre a cidade de São Luís e a ilha de Curupú, a 30 quilômetros

da costa — refúgio no qual teve oportunidade de repousar, recuperar as energias em companhia da família —, o Presidente José Sarney viajou com destino ao Estado de Sergipe, na segunda-feira, dia 4 de janeiro de 1988, desembarcando em Aracaju, acompanhado de Dona Marly Sarney, dos Ministros Rubem Bayma Denys, Prisco Viana, Hugo Napoleão, do Governador Eptácio Cafeiteira, e de várias personalidades.

Tive a satisfação de integrar a Comitativa do Chefe da Nação e acompanhá-lo desde São Luís do Maranhão, ao Município de Simão Dias, em Sergipe.

Vale a pena registrar que o Presidente José Sarney se deslocou para Simão Dias — onde lançou oficialmente o Projeto Padre Cicero —, levando em sua comitiva, além do Governador de Sergipe, Antônio Carlos Valadares; os Ministros João Alves Filho e Antônio Carlos Magalhães; os Governadores Newton Cardoso, de Minas Gerais; Tarcísio Burty, da Paraíba; Geraldo Melo, do Rio Grande do Norte; os representantes dos Governadores de Pernambuco, da Bahia; o Vice-Governador Moacir Andrade, de Alagoas, e o Vice-Governador de Sergipe, Benedito de Figueiredo; o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, Deputado Guido Azevedo; o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, Desembargador Antônio Machado, o Prefeito de Aracaju, Jackson Barreto Lima, os Deputados Federais de Sergipe, Cleonânio Fonseca, João Machado Rollemberg Mendonça, Manoel Messias Goes e José Queiroz, assim como vários Deputados Federais de outros Estados, que foram a Sergipe prestigiar o lançamento do Projeto.

O que desejo registrar nos Anais do Senado e nos limites deste conciso pronunciamento, são algumas sucintas considerações à margem de uma das mais importantes viagens do Chefe da Nação ao Nordeste.

Ainda emocionado pelas homenagens que lhe foram tributadas no seu Estado, o Presidente José Sarney foi recebido com o mesmo carinho e entusiasmo em Simão Dias, a 100 quilômetros de Aracaju.

Essas manifestações ocorreram em todo o percurso da viagem do Presidente em meu Estado, especialmente nas áreas mais assoladas pelas secas periódicas.

Em Simão Dias, perante mais de 15 mil sergipanos, o Presidente lançou o Projeto Padre Cicero, elaborado pelo Ministério do Interior, por iniciativa do ex-Governador, o ilustre Ministro João Alves Filho.

O Projeto Padre Cicero. Oficialmente lançado pelo Chefe da Nação em Simão Dias, no dia 4 de janeiro passado, tem como finalidade básica oferecer ao sertanejo melhores condições de convivência com as estiagens periódicas que assolam a região nordestina.

Nos empreendimentos e obras do Projeto Padre Cicero, serão empregados 961 milhões de dólares, com a participação do Banco Mundial, graças ao trabalho do Ministro João Alves Filho, Ministério do Interior e Governo do Estado, visando atender nove estados nordestinos e ao norte de Minas Gerais, beneficiando 250 mil propriedades, em 30 mil comunidades rurais; construirá 270 mil cisternas comunitárias e individuais; abrirá 25 mil poços, 15 mil tubulares e 10 mil amazonas; quatro mil quilômetros de adutoras, 650 açudes comunitários, cinco mil casas de farinha, cinco mil lavanderias comunitárias com banheiro, reflorestamento em 125 mil hectares com plantação de algaroba e distribuição de 220 mil cabeças de ovinos e caprinos a pequenos proprietários rurais.

Com o Projeto Padre Cicero o Ministro do Interior, João Alves Filho, demonstrou perante a Nação, a sua extraordinária competência e ação, condensando nos parâmetros do Projeto Padre Cicero um elenco de providências concretas, adequadas às realidades do Nordeste, através das quais estar-se-á definitivamente erradicando o êxodo rural, beneficiando, direta e imediatamente, cerca de 12 milhões de brasileiros que constituem as camadas mais vulneráveis e carentes da população brasileira.

O Projeto Padre Cicero — conforme resumiu o Presidente José Sarney no emocionante discurso que proferiu a respeito — significa um investimento global de US\$ 951 milhões, que deverão melhorar as condições de vida de 1,9 milhões de famílias, cerca de 12 milhões de pessoas nas zonas mais áridas do Polígono das Secas.

Afirmou o Chefe da Nação que o Projeto Padre Cicero atenderá aos apelos e necessidades fundamentais das áreas mais carentes e desassistidas

do Brasil, onde dezenas de milhares de retirantes, fugindo às calamidades das secas periódicas, da fome, das doenças e da pobreza absoluta, emigram para a periferia das metrópoles e principais cidades, já congestionadas e saturadas de problemas gravíssimos, contribuindo para inviabilizar o desenvolvimento urbano, gerando perigosas tensões sociais, motivos pelos quais o Governo Federal não poderia omitir-se ou ignorar esse imenso desafio que, além de perturbar a tranquilidade e a segurança de toda a Nação, provocaria conflitos geradores de um panorama de caos e desestabilização, ameaçando, inclusive, a unidade nacional.

Segundo asseverou o Presidente José Sarney no seu primoroso e histórico discurso, trata-se de um "projeto de pés no chão", realista e objetivo, que deverá acelerar o processo de desenvolvimento global de todo o Nordeste, incrementando a produção agropecuária, melhorando as condições de alimentação e saúde das populações carentes, gerando empregos e um vasto mercado consumidor da produção industrial da região nordestina e do País.

Mas, advertiu o Chefe da Nação, urge evitar, a qualquer preço, a nefasta e insidiosa atuação dos demagogos, agiotas e especuladores que tramam contra o Governo e o povo brasileiro, no intuito subalterno e mesquinho de manter privilégios ultrapassados e antinacionais; auferir lucros cada vez maiores, através de especulações e golpes de toda ordem, e desestabilizar a normalidade institucional da Nação, que precisa de paz, trabalho e justiça social.

O discurso pronunciado pelo Presidente José Sarney é um documento de transcendental importância e oportunidade, que requeiro seja incorporado ao texto destas minhas considerações como uma eloquente e imperecível mensagem dirigida à Nação brasileira nesta fase decisiva dos seus destinos.

Por ocasião do lançamento do Projeto Padre Cícero, em Simão Dias, foram proferidos 4 discursos, respectivamente, pelo Prefeito do Município, Manoel Ferreira de Matos; Ministro do Interior, João Alves Filho; GOVERNADOR Antônio Carlos Valadares e pelo Presidente José Sarney, que enalteceu o trabalho realizado pelo Prefeito Manoel Ferreira de Matos, pelo GOVERNADOR Antônio Carlos Valadares e pelo Ministro João Alves Filho, à frente do Ministério do Interior.

Compareceram, também, além dos 74 Prefeitos do Estado de Sergipe, 40 Prefeitos da Bahia e um expressivo número de lideranças políticas, empresariais e culturais.

Como se vê, prestigiado e calorosamente aplaudido pelo povo, o Presidente José Sarney, emocionado, tranquilo e feliz, verificou, pessoalmente, o carinho, a admiração e o profundo respeito que os nordestinos lhe manifestaram, sentimentos idênticos aos dos demais brasileiros em todas as Regiões do País.

Ao enaltecer a patriótica decisão do Presidente José Sarney pelos imensos serviços prestados ao Nordeste e ao País, através do projeto Padre Cícero, felicito as personalidades que o acompanharam e congratulo-me especialmente com as populações nordestinas, que jamais o esquecerão, pelo muito que fez e está fazendo pela Região e pelo Brasil. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

— O Estado de S. Paulo

Terça-feira — 5 de janeiro de 1988

Esta é a íntegra do discurso do Presidente José Sarney:

"É com grande emoção, com redobrada alegria, que mais uma vez visito o meu querido Nordeste. Como disse o Ministro João Alves, só no Nordeste poderia acontecer que ele, um filho de canoero, Valadares, um filho de plantador de algodão, e Sarney, um filho de uma retirante de Torres, em Pernambuco, que foi para o Maranhão, poderiam apresentar-se neste palanque como governador, como Ministro e como Presidente da República.

O Nordeste é sempre, para mim, uma motivação constante e uma fidelidade que não se pode acabar, porque aqui estão plantadas as minhas raízes mais definitivas, que são aquelas raízes que quando se abre os olhos se vê a terra e o sol onde nasceu e onde está vinculado o seu destino.

Aqui estou, nesta terra de Sergipe, um grande Estado num pequeno território, terra que tem dado grandes homens ao nosso País, grandes inteligências, homens definitivos na história do nosso pensamento, como Tobias Barreto, como Silvio Romero, como Gilberto Amado, e como tantos outros. Sergipe, que pode ser apresentado ao Brasil como modelo de um povo que luta com dificuldades, mas que tem a coragem de trabalhar e vencer as dificuldades, construindo um grande futuro.

Aqui estou para lançar o Projeto Padre Cícero. Quando o Ministro João Alves me trouxe o arcabouço de um projeto que nós desejávamos como mais um instrumento à disposição do Nordeste, para lutar em favor dos pequenos, ele me deu o nome de Vida Nova. E eu lhe disse: "Não, Ministro, nós vamos colocar o nome do Padre Cícero". "Por que Padre Cícero num projeto de administração?". Eu disse: "Porque o Padre Cícero era um homem que no Nordeste, nos seus conselhos e nas suas profecias, aconselhava aquilo que era possível fazer e não aquilo que não era possível fazer. Ele aconselhava as coisas pequenas e as coisas simples. Por isso, se o projeto é destinado aos pequenos, tem que ter o nome do Padre Cícero, que via os pequenos.

Portanto, esse projeto visa a atender cerca de 12 milhões de nordestinos. E como não quero que a minha memória seja traída pelos números, eu vou dizer o que ele representa: 270 mil cisternas individuais em pequenas propriedades de até 50 hectares, porque nós sabemos que no Nordeste 75% da produção é oriunda de propriedades de até 50 hectares; nós vamos fazer 25 mil poços, sendo 15 mil tubulares e 10 mil poços amazons — onde não tiver água nós vamos buscar água de onde ela puder vir e faremos 4 mil quilômetros de adutoras. Vamos fazer açudes comunitários com capacidade entre 50 mil e 150 mil metros cúbicos. Vamos fazer 5 mil unidades de casas de microempresas, entre elas casas de farinha. Vamos fazer plantel para as pequenas propriedades e animais de pequeno porte. Vamos reforestar 125 mil hectares com algaroba. Vamos fazer lavanderias comunitárias, cerca de 5 mil unidades. Vamos gastar um bilhão de dólares, vamos

beneficiar cerca de 2 milhões de famílias e uma população de 11.860.000 nordestinos. Vamos beneficiar cerca de 30 mil pequenas comunidades, isto é, povoados, e beneficiar 250 mil propriedades.

O que nós desejamos com esse projeto é fazer uma coisa simples, é fazer com que o homem do Nordeste tenha condições de sobreviver à seca, tenha condições de ser atendido nas coisas mais elementares de que ele precisa para que possa resistir à estiagem. Não é um projeto que tenha uma visão grandiosa para não ser feito, mas é um projeto com os pés no chão, para realizar aquilo que pode ser feito. Eu agora olhei no caminho do Cumbre. Várias propriedades à margem da estrada já com as cisternas construídas. Já olhamos o primeiro conjunto didático: do poço tubular, da cisterna, da casa de farinha, dos animais de pequeno porte. E assim nós vamos ver dentro de alguns anos nenhuma pequena propriedade do Nordeste sem ter a sua própria condição de acumulação d'água. Esses projetos sociais, que estou lançando no governo, são projetos que atingem grandes áreas da população, mas atingem a população mais pobre. Por isso não têm a visibilidade das manchetes diárias. Mas eles vão penetrando, vão ajudando, vão melhorando a vida daqueles que mais precisam. Daí a minha luta de "tudo pelo social". O projeto da distribuição das cestas alimentares, o projeto de distribuição de leite, o projeto das creches, o projeto da melhoria assistencial, o projeto de assistência à gestante, os projetos desenvolvidos pela Pronav, os projetos desenvolvidos como o do Bom Menino, e agora, aqui no Nordeste, o Projeto São Vicente, o PAP, que é o Projeto Nordestão, e agora, o Projeto Padre Cícero. Nenhum presidente que vier depois de mim terá a coragem de parar um projeto desses.

Pela primeira vez no Brasil se olha pelo social, se olha para aqueles que não têm defensores, aqueles que não têm lobby junto ao governo, aqueles que são esquecidos nas decisões, mas que são alvo dos projetos sociais que estão sendo desenvolvidos e que vão continuar tempo a tempo, e eu tenho certeza de que eles vão atingir no futuro o seu objetivo de resgatar a dívida social, e terei a felicidade de lembrar que eles foram começados no governo de um Presidente nordestino, José Sarney.

Nordeste: eu preciso ainda que o Brasil tenha uma consciência de que o problema fundamental deste País ainda continua sendo o problema nordestino. O Brasil ainda não tem uma consciência mais profunda desse problema. Eu posso dizer isso e tive o testemunho, há pouco tempo, como não há consciência dos problemas do Nordeste e do que é o Nordeste. A burocracia, este monstro que o Brasil tem, funciona independente da vontade dos governantes. Ela tem uma mobilidade própria. Ela tem os seus próprios tentáculos.

Ontem me levaram um projeto para que eu tivesse que reduzir despesas. Pois bem, dentro desse projeto, o que era metade dele? Fechar a Companhia de Tubulação do Nordeste, fechar a Companhia de Colonização do Nordeste, fechar a Companhia de Artesanato do Nordeste, que ajuda os pequenos artesãos, o que não custa nada para o Brasil. Fechar o Departamento Nacional de Obras e Saneamento, que é um órgão que

há 78 anos cuida da açudagem da seca na região toda do Nordeste. Acabar com os incentivos do DNOCS. Acabar com os incentivos da Sudene e da Sudam. Tirar os incentivos do Banco do Nordeste e do Banco da Amazônia. E se não tivesse um presidente do Nordeste na Presidência da República, isto teria sido feito.

Portanto, é preciso que no Brasil, e eu como Presidente da República proclamo isso, tenhamos uma consciência mais profunda do que é este sofrido Nordeste, este grande Nordeste. Este grande povo que tem dado ao Brasil mão-de-obra, inteligência, riqueza, e que tem o problema periódico das secas, que como já foi dito aqui, e eu tenho repetido sempre isso algumas vezes, não é um fenômeno climático; a seca é um fenômeno sociológico, porque no Saara não chove porque não tem gente, e ela não significa nada. Aqui é porque tem o homem, e como nós temos que conviver com a seca, devemos dar ao nosso homem condições dele ficar fixado ao nosso solo sem ter de abandoná-lo para ir sofrer nas grandes cidades, que hoje sofrem de uma inchação que é um dos piores problemas que o Brasil tem. Sofrem as grandes cidades, sofrem os homens que daqui saem. Por isso o nosso desejo de estabelecer programas simples que possam fixar o homem do Nordeste ao seu próprio solo.

Escolhi Simão Dias, em Sergipe, porque era a terra do Ministro João Alves, este Ministro que fez um grande governo, que tem os pés no chão, que conhece os problemas do Nordeste e também conhece os problemas do Brasil. E em seguida escolhi Simão Dias porque é terra do nosso governador Valadares, e, ao mesmo tempo, é uma cidade representativa desse alto sertão, daquilo que é a região semi-árida, e daquilo que é o trabalho do nosso povo para transformá-la, a cada dia, numa fonte de vida. E, portanto, nós estamos aqui em Simão Dias lançando para o Brasil este grande projeto que vai continuar a ir por muito e muito tempo.

Mas não é também, por parte do presidente, senão a manifestação daquilo que ele tem procurado fazer. Eu tenho procurado valorizar o interior do Brasil, muitas vezes esquecido. Eu tenho ido a cidades e regiões onde nenhum outro Presidente da República pensou ir. Se falarmos no Paraná, eu fui adiante de Londrina, um pequeno vilarejo, para lá inaugurar uma linha de energia rural. Se falarmos em São Paulo, eu fui a Lençóis, com Orígenes Lessa, lá na inauguração da sua biblioteca. Eu fui a Morungaba, uma pequena cidade, para lá inaugurarmos, com o Ministro Antônio Carlos, uma grande estação de rastreamento de satélites, que duplicou a capacidade do Brasil em matéria de DDD, e, ao mesmo tempo, de lá nós falamos com São Gabriel da Cachoeira, lá no Alto Amazonas, nas nossas fronteiras, pequena cidade perdida na selva, onde eu estive, onde também fui visitar o povo da Amazônia. Estive em Vila Bitencourt, domíndio às margens da nossa fronteira com a Colômbia. Estive em Oiapoque, em Clevelândia, estive em Juazeiro, em Petrolina, estive em Sobradinho, estive em Pau dos Ferros, no Rio Grande do Norte, na Chapada do Apodi. Estive na Paraíba, no Brejo das Freiras e no Açude do Arroz.

Enfim, eu não vou relatar, mas tenho procurado, como também fiz em Goiás, no interior de Goiás, valorizar o interior, visitando os homens

do interior, também para que eles possam dividir com o Presidente da República as suas responsabilidades em relação ao nosso País.

Este povo sofrido do Brasil, do Nordeste, que tem, além da seca aqui no Nordeste, três outros problemas mais graves do que a seca, que são o demagogo, o agitador e o especulador. O demagogo, que vem pregar soluções fáceis para problemas difíceis, vem dizer que tudo é possível do dia para a noite ser resolvido. O agitador, que vem inocular o ódio, a revolta em cada um de vocês com o coração já sofrido, para que vocês passem a vida amargurados, porque não há nada pior para o homem do que o ressentimento. E o especulador, aquele que, vendo as dificuldades do Brasil, econômicas, procura explorar todo o mundo e explorar os mais pobres.

Pois bem, nós temos enfrentado tudo isso, temos enfrentado e lutado, vamos continuar enfrentando e o Brasil vai vencer. Este é um País em que ninguém pode temer o futuro. Portanto, eu posso, aqui em Simão Dias, depois de louvar e agradecer ao nosso governador Valadares o trabalho que ele vem fazendo, dizer que eu continuarei a ajudá-lo. Vamos fazer o porto que nós começamos. Vamos continuar para que ele possa resolver os problemas de saúde. Se no ano passado ele recebeu um bilhão e trezentos, esse ano ele vai receber o dobro para empregar na saúde do povo de Sergipe. Vamos iniciar e desenvolver o Programa Padre Cícero aqui das comunidades rurais. Mas, intercalando esses agradecimentos ao nosso governador, eu quero dizer aqui, no princípio deste ano, que nós, brasileiros, vamos começar este ano de 88 olhando o Brasil com fé, com esperança e com certeza, porque este é um País que não tem medo do futuro. Este é um País que tem um grande futuro. Este é um País que não pode ficar na mão nem dos demagogos, nem dos agiotas, nem dos especuladores. Este é um País que resiste, tem resistido a tudo, que vai continuar a sua grande caminhada para ser um dos grandes países do mundo. Ele não vai se truncar nos caminhos tortuosos da História. Ele vai realmente ocupar o seu lugar. Quem não for otimista não ouça os meus programas no rádio, nem as minhas palavras na televisão, nem as minhas falas nas praças públicas, porque eu sou um brasileiro que acredita no Brasil.

A crise econômica, que não é nossa, é do mundo inteiro, no ano passado abalou até as bolsas de valores, que eram inexpugnáveis montanhas de resistência, de Nova Iorque, de Tóquio, de Londres, de Paris, que varreu o mundo inteiro. Pois ela aqui no Brasil não foi capaz de fazer com que entrássemos na recessão. Continuamos crescendo. O Brasil cresceu no ano passado. Continuamos a aumentar o número de empregos e lutar contra uma orquestrada onda que cria uma mensagem pessimista no Brasil, que é uma maneira política de criar o povo uma descrença no País, para poder tentar ocupar exclusivamente o poder por interesse, que não são os interesses do povo brasileiro.

Pois bem, nós terminamos o ano, que não foi um ano bom, com a maior safra agrícola da História do Brasil: 65 milhões de toneladas. E este ano nós vamos produzir mais a despeito desses pessimistas, a despeito dessas vozes que querem que o Brasil pare para que eles caminhem, eles avancem, porque querem avançar sobre o terreno

das nossas dificuldades, das nossas desesperanças, dos nossos sacrifícios. Portanto, esta é a mensagem que eu podia deixar nesta noite ao povo de Simão Dias, ao povo brasileiro, ao povo nordestino. É a mensagem de confiança. Não é o Presidente que faz o País. Quem faz o País é o seu povo. Portanto não é o Presidente que faz o Brasil, quem faz o Brasil é o povo brasileiro.

E, para terminar, eu peço a Santana, padroeira da terra, que, como ela ensinou Nossa Senhora, ela ensine o povo brasileiro a vencer o pessimismo e implantar a certeza e a esperança ao seu coração.

Muito obrigado."

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Afonso Arinos.

O SR. AFONSO ARINOS (PFL — RJ: Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Inicialmente saúdo o eminente Senador Lourival Baptista pelo discurso que S. Ex.^a acaba de fazer e afirmar que tenho o maior empenho, a maior satisfação, na medida das possibilidades de um Senador de um Estado do Sul, acompanhar o desenvolvimento do Projeto Padre Cícero, no Nordeste.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, às vésperas de importantes votações na Assembléia Constituinte, notadamente aquelas que dizem respeito à duração do mandato do Presidente da República e à adoção do sistema parlamentar de governo, considere que não seria inoportuno apresentar à Nação, desta alta tribuna do Senado, algumas reflexões sobre a natureza do mandato constituinte, sobre o caráter juridicamente ilimitado dos seus poderes e, portanto, sobre a precariedade das afirmativas que tendem a negar-lhe a soberania constitucional, em decorrência do fato de não ser a atual Constituinte originária, mas derivada de lei constitucional anterior.

Tem sido representante conspicuo dessas teses o ilustre Dr. Saulo Ramos, Consultor-Geral da República, figura brilhante das nossas letras jurídicas, meu ex-Colega na Comissão de Estudos Constitucionais, criada pelo saudoso Presidente Tancredo Neves e confirmada pelo ilustre Presidente José Sarney. Não desejo polemizar com o Dr. Saulo Ramos, a quem voto sincera estima e destacado apreço, mas, sim, colocar perante a Constituinte, a partir da tribuna do Senado, a contestação às teses limitativas do Poder Constituinte, a nosso ver insustentáveis, tanto na teoria do Estado quanto no Direito Constitucional.

A conceituação do caráter soberano do Poder Constituinte é assunto exuberantemente estudado pelos maiores mestres desde que ela apareceu historicamente na Convenção de Filadélfia de 1787, que criou o chamado "milagre americano," que é a Constituição dos Estados Unidos, cujo bicentenário foi festejado por todo Mundo, nos departamentos das Ciências Sociais em geral.

O problema da soberania da Constituinte, em face da existência de constituições já adotadas por vários dos treze Estados confederados da União norte-americana, foi o maior obstáculo criado à supremacia da União sobre os Estados e, portanto, a soberania da Constituinte em relação à chamada soberania dos Estados. Aquele grupo

de cinquenta e cinco homens, entre os quais dois terços eram juristas, trabalhou em segredo na confecção do documento que, até hoje, em permanente evolução judicial interpretativa, criou o mais poderoso Estado da História moderna. E aquele grupo nem sequer podia-se reclamar a origem representativa, visto que havia sido indicado pelo frouxo Congresso da Confederação, que o precedera, a partir da Independência. Foi a dogmática federativa que, com o tempo, estabeleceu a superioridade entre a soberania da União e a autonomia dos Estados, decorrente da soberania da Constituição.

Hoje, porém, o problema da soberania das Assembleias Constituintes se encontra amplamente estudado pelos mais respeitados autores, de forma a não deixar nenhuma dúvida sobre os elementos contidos no conceito, sobre as suas razões justificativas e sobre sua adequação ao processo governativo de qualquer Estado organizado democraticamente. Esta situação de plena segurança e unânime apoio, encontrada, tanto no Direito Constitucional quanto na Teoria do Estado, foi-se depurando e fortalecendo cientificamente, nas várias formas e nos vários regimes contidos no quadro-geral das democracias modernas, nas quais a nossa Assembleia Constituinte brasileira ocupa espaço destacado na esperança nacional e na atenção internacional. As dúvidas agora suscitadas não são jurídicas. São exclusivamente de caráter político e visam, realmente, à manutenção de um sistema de poder existente, e nunca à criação de um futuro sistema de poder adequado ao Brasil. Não são, tampouco, novas as alegações de que se tornou brilhante porta-voz o ilustre Dr. Saulo Ramos.

Há mais de um século, no ano 1871, quando a França de Napoleão III jazia invadida e derrotada pela Alemanha de Bismarck, e que Paris era envolvida pelo drama sangrento da Comuna, a França elegeu a Assembleia Nacional republicana, que se reuniu na cidade de Bordeaux. Pretendeu-se, dentro desta Assembleia, negar-se o seu poder soberano constituinte, sob pretexto de que ela se destina somente a firmar a paz com a Alemanha, mas a própria Assembleia Nacional reagiu, com a aprovação da lei de 31 de agosto de 1871, que dizia:

"A Assembleia Nacional, considerando que tem o direito de usar o Poder Constituinte, atributo essencial da soberania, de que ela se acha investida..."

A Assembleia Constituinte francesa só conseguiu terminar o seu trabalho em 1875. Ela levou cinco anos, por causa da perturbação que se apresentou em toda a Europa, inclusive na França.

A lei de 15 de março de 1873, da mesma Assembleia Nacional de Bordeaux, reiterava:

"A Assembleia Nacional, reservando, na sua integridade, o Poder Constituinte que lhe pertence (1)..."

Como é sabido, foi esta Assembleia Nacional que terminou por votar, em 1875, as três leis constitucionais que formariam a gloriosa Constituição parlamentarista da Terceira República francesa, a qual durou até a vitória contra Hitler, na Segunda Guerra Mundial.

O caráter soberano da Constituinte se impõe, no Direito Constitucional democrático, às próprias

determinações dos textos constitucionais anteriores. No Brasil, por exemplo, é da tradição republicana estabelecer-se no texto da Constituição o princípio de que ela não pode ser emendada nos pontos referentes à Federação e à República.

Examinando a matéria, juridicamente e não historicamente, outro eminente professor francês, Julien Laferrière, escreve o seguinte:

"Do ponto de vista jurídico o processo que consiste em declarar a imutabilidade de uma parte da Constituição não tem valor. O Poder Constituinte que se exerce em certo momento não é superior ao Poder Constituinte que se exercerá no futuro e não pode pretender restringi-lo, ainda que em ponto determinado. As disposições desse gênero são simples votos de manifestações políticas, mas não têm nenhum valor jurídico, nenhuma força obrigatória para os constituintes futuros" (Julien Laferrière, *Droit Constitutionnel*)."

Estas afirmativas do conceituado professor francês mostram a inanidade das tentativas de cerceamentos implícitos, derivados, para o Poder Constituinte, quando ele afirma, e com razão, que mesmo as proibições explícitas não podem tolher nem diminuir a soberania do Poder Constituinte. Se formos considerar o assunto do ponto de vista mais amplo da influência do fator político na elaboração jurídica da Constituição, temos excelente observação no Direito Italiano.

Com efeito, o professor Emílio Carosa, no seu trabalho *Il Fattore Politico e la Costituzione*, incluído na obra coletiva *Studi in Onore di Oreste Ranelletti* (homenagem ao grande Mestre italiano), escreve:

"Não se pode nem se deve sustentar que o intérprete do direito possa ignorar e excluir os fundamentos históricos, sociológicos e políticos dos fenômenos que se dispõe a estudar. Esta posição do intérprete do direito seria difícil de ser sustentada em momentos históricos particulares, especialmente quando o fator político domina, pela sua novidade e pela sua urgência, o porvir histórico do Estado."

A parte que acima sublinhamos corresponde exatamente à situação atual do Brasil e à soberania de sua Constituinte. Tentar impedir a marcha da história com argumentos pseudojurídicos, ligados a textos passados e, ainda por cima, infundados, é tarefa vã e atentatória ao porvir histórico do Estado brasileiro.

Passemos, agora, à análise da mesma tese (sempre a mesma tese da limitação dos poderes constituintes tidos por não originários) feita por outro eminente professor de Direito Constitucional, que era Marcelo Caetano. Escreve o Mestre e Político português.

"A Constituição é a lei suprema do Estado... mas este caráter supremo vem-lhe de ser a própria e integral afirmação da soberania nacional". Peço a atenção dos meus eminentes colegas: a Constituição é a própria e integral afirmação da soberania nacional. "Uma sociedade política revela-se como soberana na medida em que possui e pode exercer o Poder Constituinte. Esta cresce com o Estado mas, sendo o suporte da Constituinte é anterior a ela. Não se deve confundir

um poder originário da sociedade com a sua regulamentação. Quando as Constituições escritas incluem regras acerca de sua revisão ou reforma, elas não instituem poderes constituintes; limitam-se a, na suposição da vigência daquele texto, regulamentar o seu exercício. Mas o titular do poder originário (a nação, o povo), pode sempre afastar essas regras e exercer, independentemente delas, a sua soberania."

Peço a atenção especial dos nobres Senadores para a conclusão final de Caetano.

O texto transparente de Marcelo Caetano explica e justifica a soberania intrínseca do Poder Constituinte, cuja limitação não é nem pode ser jurídica, e só pode ser aceita como fato metajurídico, de caráter cultural, histórico ou brutalmente repressivo, como é o caso que se tem repetido, infelizmente, no Brasil, desde 1937.

O Poder Constituinte originário, tal como hoje o conceituam os juristas referidos e a generalidade dos mestres, não existia ao tempo da Constituição dos Estados Unidos. Essa noção vem alguns anos depois, ou seja, da Revolução Francesa com o chamado princípio da soberania nacional. Em setembro de 1790 (três anos depois da Constituição dos Estados Unidos) discutiu-se na Assembleia Nacional francesa a participação do Rei Luís XVI no exercício do Poder Constituinte. Ninguém menos do que Robespierre declarou, então, que o Poder Executivo "não poderia criticar o Poder Constituinte de que ele próprio emanava." Foi assim que o pobre Rei, depois guilhotinado, deu sua aceitação à Declaração de Direitos da Constituição de 1791, depois universalizada nos seus princípios, inclusive nos Estados Unidos, onde naquele mesmo ano, foram aceitas as primeiras emendas ao texto de 1787, criando-se só então a Declaração de Direitos americana. Em resumo: sejam poderes originários (providos de representação popular) ou derivados (providos de leis constitucionais anteriores), o Poder Constituinte é soberano, ou não é Constituinte. Por exemplo, a chamada Constituinte brasileira de 1967 — fez parte dela — na verdade não era Constituinte, pois provinha de uma atribuição dada ao Congresso pelo Presidente Castelo Branco, que chegou até a fixar o prazo de preparação do texto oriundo do seu projeto.

Falo por experiência própria, pois, havendo feito, como Senador, duras críticas ao projeto, na parte da Declaração de Direitos, o Presidente Castelo Branco mandou pedir-me, pelos Deputados Nilo Coelho e Ruy Santos, que preparasse o texto da Declaração de Direitos (art. 153 da Constituição de 1967), que foi aprovado pelo Presidente tal como havia sido preparado. O Congresso de 1967 não foi, assim, realmente Constituinte. A dogmática jurídica constitucional é específica. Ou funciona na sua integridade, ou não existe.

O Presidente Castelo Branco pediu que um Senador fizesse o texto do artigo dos Direitos e Garantias. O Senador fez o texto e entregou a ele, que, por sua vez, mandou aprovar na Constituinte.

O grande mestre brasileiro Pontes de Miranda, a quem tive a honra de conhecer sendo eu adolescente, pois meu pai era seu admirador desde quando ele publicou seu primeiro livro, "A Sabedoria dos Instintos" o ilustre brasileiro Pontes de

Miranda, repito, depois colegia na Academia Brasileira de Letras, escreve o seguinte, na sua última obra, em três volumes. "Comentários à Constituição de 1967 com a Emenda nº 1, de 1969" sobre a atual situação constitucional brasileira:

"Os poderes constituintes ilimitados não estão sujeitos, fora dos princípios do Direito das Gentes, a regras superiores às que vai promulgar."

Para ele "o legislador constituinte só atende ao que, no momento e no lugar, é compatível com o ritmo da civilização", ou seja, o que ele chama "princípio da praticabilidade".

Isto escrevia Pontes de Miranda na vigência da Constituição emanada pelo autoritarismo militar de 1969. Portanto, para Pontes de Miranda, a soberania da Constituinte só se autolimita no tocante às normas do Direito Internacional de que o Brasil participe. Nunca do Direito Interno.

Já vai longe este discurso destinado a esclarecer, com o apoio de opiniões de consagrada autoridade nacional e internacional, que não existe possibilidade jurídica de se limitar a soberania de uma Assembléia Constituinte, por motivos de ordem formal, quaisquer que eles sejam. Para rematar tal demonstração, deixaremos a palavra final ao professor Burdeau, da Sorbonne de Paris, mestre-maior da nossa Ciência no nosso tempo, o qual teve a honra de conhecer, há vários anos, quando ele ainda professava na Universidade de Dijon, mas já estava sendo convocado à Sorbonne de Paris. Escreve, com efeito, Georges Burdeau, sobre os temas versados neste discurso, marcando a impossibilidade de determinar juridicamente a natureza e os limites do Poder Constituinte:

"Um poder para o jurista se apóia sempre em uma competência; sua natureza, sua extensão, as modalidades do seu exercício são determinadas por regras anteriores, de tal maneira que se o deve considerar como uma força domesticada pelo direito e, por consequência, dócil à análise jurídica. Com o Poder Constituinte é diferente. Ele é dotado de uma significação política que nenhuma exegese poderá apagar. A potência de que ele dispõe é rebelde a uma integração total a qualquer sistema hierarquizado de normas e competências... Ele se encontra, assim, colocado no ponto de intercessão entre a política e o Direito, entre a turbulência das forças sociais e a serenidade dos procedimentos jurídicos".

E, para terminar, acentua o mestre:

"Os poderes constituídos não existem senão no Estado... O Poder Constituinte, ao contrário, se situa fora do Estado." ("Traité de Science Politique," 7 volumes).

Vamos adaptar este pensamento ao Brasil: a possibilidade de que dispõe o atual Poder Constituinte brasileiro para implantar a forma parlamentarista de governo (como esperamos venha a fazer) corresponde a mudar, não uma simples forma de governo, mas, na verdade, a estabelecer no Brasil um outro modelo de Estado, muito mais adequado ao nosso tempo e ao futuro do nosso povo.

Peço desculpas ao Senado pelo espaço que ocupei da sua atenção. A contribuição que aqui

podemos trazer foi deliberadamente pouco pessoal. Cingiu-se a coordenar lições de alguns dos mais autorizados mestres da Ciência Jurídica e do pensamento político do nosso tempo e expô-las à reflexão dos Srs. Senadores e, também, através da ressonância histórica desta tribuna, levar os temas suscitados à reflexão, não só da Assembléia Nacional Constituinte, mas de toda a opinião nacional, interessada no êxito da obra que aqui está sendo realizada e da qual tanto depende o futuro do Brasil e do seu povo.

Pelo Poder Constituinte soberano! Pela renovação do Estado brasileiro!

Muito obrigado. (Palmas.)

(1) Léon Duguit — "Traité de Droit Constitutionnel", Vol. 3.

Durante o discurso do Sr. Afonso Arinos o Sr. Humberto Lucena deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Teotônio Vilela Filho.

O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO (PMDB — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Faz pouco mais de sete meses que o tivemos aqui mesmo no Congresso, numa sessão comemorativa dos 70 anos do velho Senador Teotônio Vilela. Já estava doente e abatido, já andava com dificuldades, mas tinha nos olhos o mesmo brilho e conservava no espírito a mesma forma e, sobretudo, a mesma lucidez e o mesmo despreendimento que o transformaram do Henrique de Souza Filho da pequenina Neves, no norte de Minas, no Henfil irmão de todos quantos sofressem a opressão e de quantos experimentassem a sede de justiça. Foi sua última caminhada como cidadão do mundo, antes que a doença o imobilizasse no hospital.

Pouco mais de sete meses depois, choramos sua morte. Mais ainda, temos de confessar, com nó na garganta, que Henfil, como centenas de outros brasileiros, foram e estão sendo assassinados pela omissão criminosa do Poder Público nos controles mais elementares dos bancos de sangue. A morte de Henfil é um libelo candente contra as políticas e sobretudo contra as práticas de saúde do País. Contra o descaso dos medicamentos que envenenam, contra o relaxamento dos hospitais que contaminam e que infectam, contra o homicídio culposo dos bancos de sangue. Pela infecção hospitalar, perdemos até mesmo o Presidente Tancredo Neves, com as consequências que, dia a dia, mais temos de lamentar, e nem assim se criaram instrumentos eficazes de controle de saúde pública.

Por tudo isso, a morte de Henfil se assemelha a sua vida. É uma denúncia. Em vida, ele fez do dia-a-dia matéria-prima de crítica social. O desenho, para ele, foi acima de tudo instrumento de crítica, afiado como uma navalha contra desvios sociais e políticos, e contra os descaminhos dos governos, dizendo o que os outros não podiam ou não queriam dizer.

Em seu humor lúcido e original, que ele praticou sobretudo como exercício da liberdade, denunciou com o riso a opressão e com o riso

desmascarou a injustiça e a violência. Quem poderá esquecer as cartas a Dona Maria, sua mãe, como estuário natural da angústia da Nação, e como larga tribuna popular, num momento em que os brasileiros, como na música de Chico Buarque, andavam calados, olhando pro chão e, amedrontados, trancavam-se no próprio silêncio? Quem poderá esquecer a crítica social direta do Negro Orelhão e a ironia demolidora do Fradim Baixim? E foi para a crítica social que surgiu a galeria nordestina do Cangaceiro Zeferino, do Bode Franciscão Orellana, da Graúna e da Grauninha, personagens vivos da mais viva crítica de costumes que se desenhou no Brasil dos generais.

Henfil, oportuno como o Caboclo Mamador, comandante do Cemitério dos Mortos Vivos, ainda hoje necessário, indispensável até como juízo popular das distorções, dos equívocos, dos erros e desmandos dos personagens da vida nacional. Henfil profético, como Ubaldo, o Paranóico, nascido dias antes do assassinato premeditado de Vladimir Herzog e capaz de contestar, na sua desconfiança, os limites de uma abertura lenta, tímida e emperrada, que transformava assassinatos em suicídios, e declarava insolúvel flagrantes atentados terroristas como o do Riocentro.

Os personagens de Henfil já não dão vida nem dimensão social e política às páginas dos jornais e revistas brasileiras. Mas o eco de seus brados de justiça não se apagará de nossos ouvidos. A opressão lembrará sempre sua coragem de denúncia. A amargura lembrará, em qualquer hora, seu aceno de esperança, uma chama que se confundiu com a própria vida em sua obra e em sua prática. Nem a morte o atemorizou. Ao contrário, a presença da morte desenvolveu nele a urgência da vida, que ele viveu com a coragem dos fortes e com a dignidade dos justos.

Somos hoje 130 milhões de irmãos do Henfil, convivendo com o mesmo tormento da fragilidade institucional, com o mesmo tormento da crise social e política. Somos irmãos do Henfil vítima do descaso do Poder Público nas práticas de saúde ou na política social e econômica. Irmãos de sofrimento e de angústia. Somos próximos na opressão que irmana e na sede de justiça que a todos iguala. Somos 130 milhões chamando de mãe a Dona Maria das Minas Gerais, e anunciando para todos os brasileiros que a morte não silenciara os gritos de justiça nem derrotará a bandeira da igualdade, contra a violência. Somos, enfim, 130 milhões de irmãos proclamando, com a emoção do adeus, um cano que a consciência da verdade não nos permite silenciar.

Bendito seja, Henfil, pois benditos são os que mantêm fiéis aos sonhos de justiça, apesar das tentações da cooptação. Bendito seja, Henfil, pois benditos são os que semeiam esperança, apesar de terem nas mãos apenas desespero e angústia. Bendito seja, Henfil, pois benditos são, através da História, os que guardam a fidelidade ao povo, a seus anseios e ideais, e os que põem o seu talento e a sua arte a serviço da transformação política e do bem-estar social. Bendito seja, Henfil, no futuro como no presente, irmão de todos nós, irmão de sofrimento e de amargura, mas sobretudo de esperança e de vida. Bendito seja, meu irmão Henfil.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 2, de 1988

"Altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971. (Lei Orgânica dos Partidos Políticos.)"

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os itens a e c do parágrafo único do artigo 118 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 118

Parágrafo único.....

a) As emissoras são obrigadas a realizar, para cada um dos Partidos com representação no Congresso Nacional, em rede e anualmente, uma transmissão de 60 (sessenta) minutos em cada Estado ou Território, e duas em âmbito nacional, por iniciativa e sob responsabilidade dos Diretórios Regionais e Nacionais;

b)

c) Não será permitida a transmissão de congressos ou sessões públicas realizados nos anos de eleições gerais, de âmbito estadual ou municipal, nos 180 (cento e oitenta) dias que antecedam as eleições e até 45 (quarenta e cinco) dias do pleito, sendo, nestes anos, o tempo da transmissão reduzido de 60 (sessenta) para 30 (trinta) minutos."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O objetivo desse projeto é tornar norma permanente o disposto na Lei nº 7.454, de 30-12-85, que estabeleceu a exclusividade da transmissão dos horários gratuitos de rádio e televisão aos partidos com representação no Congresso Nacional.

A redução do tempo da transmissão de 60 (sessenta) para 30 (trinta) minutos, justifica-se porque nos anos de eleições as emissoras de radiodifusão têm que reduzir, obrigatoriamente, parte substancial de seus programas para a divulgação dos horários eleitorais.

Além disso, tecnicamente, está demonstrando que nem sempre o programa mais longo é o mais eficaz, isto é, é o que prende mais a atenção do telespectador ou do ouvinte.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 1988. — **Afonso Camargo.**

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei Nº 5.682, DE 21-7-71
(Lei Orgânica dos Partidos Políticos)

Art. 118. Os Partidos terão função permanente através.

Parágrafo único. Na transmissão gratuita pelas emissoras de rádio e televisão dos congressos ou sessões públicas, referidos no inciso III, observar-se-ão as seguintes normas:

a) as emissoras são obrigadas a realizar, para cada um dos Partidos, em rede e anualmente, uma transmissão de 60 (sessenta) minutos em cada Estado ou Território e, duas em âmbito nacional, por iniciativa e sob a responsabilidade dos Diretórios Regionais e Nacionais;

c) não será permitida a transmissão de congressos ou sessões públicas realizadas nos anos de eleições gerais, de âmbito estadual ou municipal, nos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem as eleições e até 45 (quarenta e cinco) dias depois do pleito;

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O projeto lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 12 de janeiro de 1988.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência de acordo com o disposto no art. 43 alínea a do Regimento Interno do Senado Federal, que ausentar-me-ei do País no período de 19 a 30 de janeiro do corrente ano, em missão cultural.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar a V. Exª protestos de estima e consideração. — **Álvaro Pacheco.**

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1987 (nº 241/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 — Estatuto da Terra, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão extraordinária anterior.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, de 1987

(Nº 241/87, na Casa de origem)

(De iniciativa do Senhor Presidente da República)

Altera dispositivos da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 105 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e seu § 2º passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 105. Fica o Poder Executivo autorizado a emitir títulos, denominados Títulos da Dívida Agrária, distribuídos em séries autônomas, respeitado o limite máximo de circulação equivalente a 500.000.000 de OTN (quinhentos milhões de Obrigações do Tesouro Nacional).

§ 2º Esses títulos serão nominativos ou ao portador e de valor nominal de referência equivalente ao de 5 (cinco), 10 (dez), 20 (vinte), 50 (cinquenta) e 100 (cem) Obrigações do Tesouro Nacional, ou outra unidade de correção monetária plena que venha a substituí-las, de acordo com o que estabelecer a regulamentação desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 380, DE 1987

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de V. Exª, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Reforma e do Desenvolvimento Agrário, o anexo projeto de lei que "altera dispositivos da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964".

Brasília, 22 de outubro de 1987. — **José Sarney.**

Em Nº 251/87

Brasília, 21 de outubro de 1987

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de submeter à superior consideração de Vossa Excelência proposta para o adequado financiamento das desapropriações de terras decorrentes da implantação do Plano Nacional de Reforma Agrária — PNRA.

2. A Constituição Federal, em seu art. 161, dispõe que "a União poderá promover a desapropriação da propriedade territorial rural, mediante pagamento de justa indenização, fixada segundo os critérios que a lei estabelecer, em títulos especiais da dívida pública, com cláusula de exata correção monetária, resgatáveis no prazo de vinte anos, em parcelas anuais sucessivas, assegurada a sua aceitação, a qualquer tempo, como meio de pagamento até cinquenta por cento do imposto territorial rural e como pagamento do preço de terras públicas". O parágrafo 1º do referido artigo estabelece que "a lei disporá sobre o volu-

me anual ou periódico das emissões dos títulos, suas características, taxa de juros, prazo e condições de resgate".

3. A Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 — Estatuto da Terra, em seu art. 105, estabelece que "é o Poder Executivo autorizado a emitir títulos, denominados de Títulos da Dívida Agrária, distribuídos em séries autônomas, respeitado o limite máximo de circulação de Cr\$ 300.000.000.000,00 (trezentos bilhões de cruzeiros)". Dispõe ainda a referida lei a respeito das características dos títulos, taxas de juros e condições de resgate.

4. Do surgimento do Estatuto da Terra até o advento da Nova República, a política fundiária levada a efeito pelo Poder Público Federal deu prioridade absoluta à ocupação de terras devolutas da União, em especial nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, via projetos de colonização oficial, e à regularização de ocupações de posseiros, tanto em terras públicas da União como em terras sob jurisdição dos Estados, neste último caso via convênios de cooperação técnica e financeira entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e os governos estaduais. Sob a égide de tal política fundiária, o limite autorizado de emissão de TDA, evidentemente atualizado em sua expressão monetária, não representou problema maior à execução da referida política, haja vista o volume relativamente pequeno de terras desapropriadas *vis à vis* a utilização de terras devolutas para o assentamento de trabalhadores e pequenos produtores rurais.

5. A ênfase quase absoluta dada pela política fundiária às ações de colonização e de regularização fundiária, a despeito de seus méritos, provou-se insuficiente para a resolução dos agudos problemas que ainda hoje, em escala ampliada, marcam a questão agrária no Brasil. Tal situação fez com que o Governo da Nova República, a partir de agudo senso de percepção da realidade, viesse a aprovar o Plano Nacional de Reforma Agrária — PNRA. O PNRA, ademais de consagrar, em caráter complementar, a continuidade das ações de colonização e de regularização fundiária, assume, concretamente, em caráter prioritário, o Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais, tanto em terras públicas como em terras sob o domínio de particulares legalmente passíveis de desapropriação por interesse social. Nesse sentido, os Planos Regionais de Reforma Agrária, aprovados por Vossa Excelência estabelecem metas a serem cumpridas, recentemente modificadas pelo Programa da Ação Governamental — PAG, segundo as quais deverão ser assentadas, no período de 1987 a 1991, 1 milhão de famílias de trabalhadores rurais. A superfície estimada é de 30,7 milhões de hectares, distribuídos: (a) Nordeste, 13,508 milhões de hectares; (b) Norte, 7,061 milhões de hectares; (c) Sudeste 3,070 milhões de hectares; (d) Sul, 1,535 milhões de hectares; e Centro-Oeste, 5,526 milhões de hectares, ao custo de desapropriação de aproximadamente Cr\$ 212,255 bilhões, tomando-se o preço médio do hectare, hoje, nas diversas regiões, correspondendo a 500 milhões de Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

6. Diferentemente do que ocorreu no passado, a execução do PNRA, com a modificação feita pelo PAG, exigirá a mobilização de recursos fun-

diários, via desapropriação por interesse social, em volumes que excedem em muito o limite correspondente à emissão de TDA atualmente permitida pela Lei nº 4.504.

7. Estudos procedidos pelo Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário e pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, indicam que o saldo atualmente disponível de TDA será suficiente apenas para o prosseguimento das ações de desapropriação a curto prazo. A viabilidade do atingimento das metas estará, intrinsecamente, na dependência: (a) dos valores reais que venham a ser determinados para o preço justo da terra quando da concretização dos processos de desapropriação, inclusive naqueles em que haja a concorrência do Poder Judiciário; (b) do volume real de terras que venham a ser objeto de desapropriação e sua localização, haja vista o diferencial locacional dos preços das terras, e (c) da incidência de acordos entre o poder expropriante e os expropriados, os quais podem determinar condições mais vantajosas do ponto de vista do preço ajustado da terra, provavelmente a um custo de maior rapidez temporal de resgate.

8. À vista do exposto e considerando o caráter prioritário da desapropriação por interesse social na concretização do Plano Nacional de Reforma Agrária, com as metas fixadas pelo PAG, submeto à superior consideração de Vossa Excelência proposta no sentido de enviar ao Congresso Nacional mensagem contendo alteração na redação do art. 105 e seu § 2º da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, cuja minuta é anexada à presente. Dado o caráter de urgência da matéria, encareço a Vossa Excelência seja solicitado ao Congresso Nacional a aplicação do *caput* do art. 51 da Constituição Federal — regime de urgência.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do mais profundo respeito. — **Jader Fontenelle Barbalho**, Ministro de Estado da Reforma e do Desenvolvimento Agrário.

Aviso nº 795-SUPAR.

Em 22 de outubro de 1987

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Paes de Andrade
DD. Primeiro-Secretário da Câmara dos
Deputados
Brasília — DF.

Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Reforma e do Desenvolvimento Agrário, relativa a projeto de lei que "altera dispositivos da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — **Ronaldo Costa Couto**, Ministro-Chefe do Gabinete Civil.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.504,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências.

Art. 100. O título de domínio expedido pelo Instituto Brasileiro de Reforma Agrária será, dentro

do prazo que o Regulamento estabelecer, transcrito no competente Registro Geral de Imóveis.

Art. 101. As taxas devidas pelo legítimo de posse em terras devolutas federais, constarão de tabela a ser periodicamente expedida pelo Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, atendendo-se à anciandade da posse, bem como às diversificações das regiões em que se verificar a respectiva discriminação.

Art. 102. Os direitos dos legítimos possuidores de terras devolutas federais estão condicionados ao implemento dos requisitos absolutamente indispensáveis da cultura efetiva e da moradia habitual.

TÍTULO IV

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 103. A aplicação da presente lei deverá objetivar, antes e acima de tudo, a perfeita ordenação do sistema agrário do País, de acordo com os princípios da justiça social, conciliando a liberdade de iniciativa com a valorização do trabalho humano.

§ 1º Para a plena execução do disposto neste artigo, o Poder Executivo, através dos órgãos da sua administração centralizada e descentralizada, deverá prover no sentido de facultar e garantir todas as atividades extrativas, agrícolas, pecuárias e agroindustriais, de modo a não prejudicar, direta ou indiretamente, o harmônico desenvolvimento da vida rural.

§ 2º Dentro dessa orientação, a implantação dos serviços e trabalhos previstos, nesta lei processar-se-á progressivamente, seguindo-se os critérios, as condições técnicas e as prioridades fixadas pelas mesmas, a fim de que a política de desenvolvimento rural de nenhum modo tenha solução de continuidade.

§ 3º De acordo com os princípios normativos deste artigo e dos parágrafos anteriores será dada prioridade à elaboração do zoneamento e do cadastro previstos no Título II, Capítulo IV, Seção III, desta lei.

Art. 104. O Quadro de servidores do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária será constituído de pessoal dos órgãos e repartições a ele incorporados, ou para ele transferidos, e de pessoal admitido na forma da lei.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos cargos ou funções cujos ocupantes estejam em exercício como requisitados nos mencionados órgãos incorporados ou transferidos, bem como aos funcionários públicos civis ou militares, assim definidos pela legislação especial.

§ 2º O Instituto Brasileiro de Reforma Agrária poderá admitir, mediante portaria ou contrato, em regime especial de trabalho e salário, dentro das dotações orçamentárias próprias, especialistas necessários ao desempenho de atividades técnicas e científicas para cuja execução não dispuser de servidores habilitados.

§ 3º O Instituto Brasileiro de Reforma Agrária poderá requisitar servidores da administração centralizada ou descentralizada, sem prejuízo dos seus vencimentos, direitos e vantagens.

§ 4º Nenhuma admissão de pessoal, com exceção do parágrafo segundo, poderá ser feita senão mediante prestação de concurso de provas ou de títulos e provas.

§ 5º Os servidores da Superintendência da Política Agrária (Supra), pertencentes aos quadros do extinto Instituto Nacional de Imigração e Colonização (INIC), e do Serviço Social Rural (SSR), poderão optar pela sua lotação em qualquer órgão onde existirem cargos ou funções por eles ocupados.

Art. 105. É o Poder Executivo autorizado a emitir títulos, denominados de Títulos da Dívida Agrária, distribuídos em séries autônomas, respeitado o limite máximo de circulação de Cr\$ 300.000.000.000,00 (trezentos bilhões de cruzeiros).

§ 1º Os títulos de que trata este artigo vencerão juros de seis por cento a doze por cento ao ano, terão cláusula de garantia contra eventual desvalorização da moeda, em função dos índices fixados pelo Conselho Nacional da Economia, e poderão ser utilizados:

- a) em pagamento de até cinquenta por cento do Imposto Territorial Rural;
- b) em pagamento de preço de terras públicas;
- c) em caução para garantia de quaisquer contratos, obras e serviços celebrados com a União;
- d) como fiança em geral;
- e) em caução como garantia de empréstimos ou financiamentos em estabelecimentos da União, autarquias federais e sociedades de economia mista, em entidades ou fundos de aplicação às atividades rurais criadas para este fim;
- f) em depósito, para assegurar a execução em ações judiciais ou administrativas.

§ 2º Esses títulos serão nominativos ou ao portador e de valor nominal de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) e Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), de acordo com o que estabelece a regulamentação desta lei.

§ 3º Os títulos de cada série autônoma serão resgatados a partir do segundo ano de sua efetiva colocação em prazos variáveis de cinco, dez, quinze e vinte anos, de conformidade com o que estabelecer a regulamentação desta lei. Dentro de uma mesma série não se poderá fazer diferenciação de juros e de prazo.

§ 4º Os orçamentos da União, a partir do relativo ao exercício de 1966, consignarão verbas específicas destinadas ao serviço de juros e amortizações decorrentes desta lei, inclusive as dotações necessárias para cumprimento da cláusula de correção monetária, as quais serão distribuídas automaticamente ao Tesouro Nacional.

§ 5º O Poder Executivo, de acordo com autorização e as normas constantes deste artigo e dos parágrafos anteriores, regulamentará a expedição, condições e colocação dos Títulos da Dívida Agrária.

Art. 106. A lei que for baixada para institucionalização do crédito rural identificado nos termos do art. 63 fixará as normas gerais a que devem satisfazer os fundos de garantia e as formas permitidas para aplicação dos recursos provenientes da colocação relativamente aos Títulos da Dívida Agrária ou de Bônus Rurais, emitidos pelos governos estaduais, para que estes possam ter direito à desobrigação da União Federal.

Art. 107. Os litígios judiciais entre proprietários e arrendatários rurais obedecerão ao rito pro-

cessual previsto pelo art. 685, do Código de Processo Civil.

§ 1º Não terão efeito suspensivo os recursos interpostos quanto às decisões proferidas nos processos de que trata o presente artigo.

§ 2º Os litígios às relações de trabalho rural em geral, inclusive às reclamações de trabalhadores agrícolas, pecuários, agroindustriais ou extrativos, são de competência da Justiça do Trabalho, regendo-se o seu processo pelo rito processual trabalhista.

Art. 108. Para fins de enquadramento serão revistos, a partir da data da publicação desta lei, os regulamentos, portarias, instruções, circulares e outras disposições administrativas ou técnicas expedidas pelos Ministérios e Repartições.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 2:

Votação em turno único, do Projeto de Resolução nº 9, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 25.375,93 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão extraordinária anterior.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 9, de 1988.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 9, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mandirituba (PR) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 25.375,93 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 1988. — **Gerson Camata**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Nº _____, DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 25.375,93 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976,

alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 25.375,93 Obrigações do Tesouro Nacional — OTNs, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículo para transporte escolar, para o Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.)

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, nos termos regimentais.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 3:

Votação em turno único, do Projeto de Resolução nº 10, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 62.781,95 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão extraordinária anterior.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 10, de 1988.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 10, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Montes Claros (MG) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 62.781,95 OTN.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 1988. — **Ronan Tito**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Nº _____, DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 62.781,95 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, nos termos do

artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 62.781,95 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de colégio de 2º grau, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, nos termos regimentais.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE — (Dirceu Carneiro) — **Item 4:**

Votação em turno único, do Projeto de Resolução nº 11, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.225,56 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão extraordinária anterior.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 1988.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Montes Claros (MG) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.225,56 OTN.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 1988. — **Ronan Tito**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____ DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.225,56 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, nos termos do

artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.225,56 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de creches, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 5:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 12, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, a contratar operações de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.965,32 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão extraordinária anterior.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte.

Redação final do Projeto da Resolução nº 12, de 1988.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 12, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmeira (PR) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.965,32 OTN.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 1988. — **Francisco Roilemberg**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____ DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.965,32 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Palmeiras, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de

1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.965,32 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, Junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para serviços de conservação de rua e rede de esgoto, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 6:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 13, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 11.064,76 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão extraordinária anterior.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 13, de 1988.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 13, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ponta Porã (MS) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 11.064,76 OTN.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 1988. — **Mansueto de Lavor**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____ DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente em cruzados, a 11.064,76 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de

de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 11.064,76 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículos para transporte escolar, para o Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, nos termos regimentais.

O Projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 7:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 14, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Primeira Cruz, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 42.293,23 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram, permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 1988.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Primeira Cruz (MA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 42.293,23 OTN.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 1988. — **Teotônio Vilela Filho**, relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 1988.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Primeira Cruz, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 42.293,23 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Primeira Cruz, Estado do Maranhão, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor corres-

pondente, em cruzados, a 42.293,23 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de sistema de distribuição d'água, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 8:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 15, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, 252.849,57 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Em votação o projeto. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 15, de 1988.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 15, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus (BA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 252.849,57 OTN.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 1988. — **Antonio Farias**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 15, de 1988.

Faço saber que o Senado Federal aprovou nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 252.849,57 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal,

autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 252.849,57 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de calçamento, meios-fios, drenagem pluvial, construção de um centro de abastecimento, chafarizes e lavanderias, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, nos termos regimentais.

O Projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 9:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 16, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.105,94 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 16, de 1988.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 16, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmeira (PR), a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.105,94 OTN.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 1988. — **Mário Maia**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 16, de 1988.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.105,94 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de

1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.105,94 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículos para transporte escolar, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 10:**

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1987 (nº 183/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa o efetivo da Polícia Militar do Território Federal do Amapá, e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

Nos termos regimentais do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, a Previdência designa o eminente Senador Lourival Baptista para emitir parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1987.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — PL. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 207, de 27 de julho de 1987, submete o Senhor Presidente da República à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 51 da Lei Maior, o projeto em epígrafe, que eleva o limite máximo da Polícia Militar do Território Federal do Amapá para 1.693 (um mil seiscentos e noventa e três) homens.

Ainda nos termos do mesmo projeto, o preenchimento das vagas decorrentes do sugerido aumento daquele efetivo policial, "mediante promoção, admissão, concurso ou inclusão, somente será realizado na medida em que forem implantados os órgãos, cargos e funções previstos nos Quadros de Organização, observados, nos casos de promoção, os interstícios estabelecidos na legislação específica".

Justificando a medida, assinala, de início, o então titular do Ministério do Interior, verbis:

"Embora reconhecidamente laboriosa e ordeira, não escapa a comunidade amapaense dos problemas de segurança pública comuns às cidades e núcleos populacionais brasileiros e que tem merecido das autoridades especial atenção, traduzida na alocação de recursos e equipamentos e no aumento do efetivo dos órgãos policiais civis e militares."

E após asseverar que o Estado-Maior do Exército é favorável ao proposto, arremata:

"A posição geográfica do Território Federal do Amapá, principalmente sua fronteira com a Guiana Francesa onde estão localizados os garimpos de Lourenço e Oiapoque, tem concorrido para a aceleração e intensi-

ficação do processo migratório e consequente fluxo populacional, fatores que justificam a presente proposição."

Apreciando a iniciativa, a Câmara dos Deputados se manifestou pela sua aprovação.

Realmente, a proposição, mercê das razões que a justificam, encerra providência de inegável oportunidade para a comunidade amapaense, também pouco imune, como bem assinala o Ministério do Interior, aos problemas de violência e insegurança que afligem o País.

Por isso, secundando a manifestação já emitida sobre a espécie, nosso parecer é igualmente pela aprovação do PLC nº 51, de 1987.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em discussão o projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 11:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 57, DE 1987 — COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1987 — Complementar (nº 10/87 — Complementar, na Casa de origem), que dispõe sobre aposentadoria voluntária, nas condições que especifica, aos servidores civis que trabalham em estabelecimentos industriais da União, produtores de munições e explosivos. (Dependendo de Parecer.)

Nos termos regimentais do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designa o eminente Senador Ronan Tito para emitir parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1987.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Originário da Mensagem nº 288/87, o projeto sob análise, objetiva, primeiramente, conceder aos servidores civis de estabelecimentos industriais da União, onde se processe a fabricação ou a manipulação de pólvoras e explosivos, a aposentadoria com proventos integrais desde que contem 25 (vinte e cinco) anos de serviços ininterruptos ou não, em contato efetivo com explosivos e gases venenosos ou sob influência desses ambientes considerados insalubres. Em segundo lugar, visa tornar válidos os atos de aposentadoria expedidos com base na Lei nº 3.382, de 24 de abril de 1958, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.

Em sua exposição de motivos encaminhada ao Exceletíssimo Presidente da República, o Senhor Ministro de Estado do Exército, General Leônidas Pires Gonçalves, justifica a necessidade da presente medida com base no fato de que, a partir de 10 de outubro de 1985, o Tribunal de Contas passou a negar registro às aposentadorias com fulcro na referida Lei nº 3.382/58, por considerar que a validade de tais aposentadorias teria que se respaldar em lei complementar, por força do artigo 103 da Constituição Federal.

Consequentemente, quase uma centena de aposentadorias concedidas pelo Ministério do

Exército, com base na Lei nº 3.382/58, ao serem julgadas pelo Tribunal de Contas da União, não lograram registros.

Convém lembrar que aqueles servidores remanescentes das extintas fábricas (hoje integrantes da IMBEL), expostos permanentemente ao risco de exploração e à emanção de gases venenosos, terão de cumprir 35 anos de serviço para serem aposentados.

Entendemos, pois, se aprovado, o presente projeto de lei complementar virá sanar uma grave distorção quanto à concessão de aposentadorias daqueles servidores.

Ante o exposto, opinamos pela sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Álvaro Pacheco.

O SR. ÁLVARO PACHECO (PFL — PL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Temos verificado, com consternação, como vêm certos setores da imprensa, sobretudo nos últimos tempos, empenhando-se em denegrir gratuitamente a imagem de homens públicos, numa campanha sensacionalista, que se baseia em indícios e intrigas e não em fatos e, impunemente, vêm atingindo, de forma indireta, as mais respeitáveis instituições do País.

Todos nós ou já fomos atingidos ou temos companheiros e conhecidos na vida pública que o foram. O mais grave de toda essa situação é que continua a impunidade e prosseguem as campanhas solertes, visando a incompartibilizar homens públicos junto à opinião pública.

O último desses atingidos é o eminente Dr. Camillo Calazans de Magalhães, Presidente do Banco do Brasil, através de matéria jornalística publicada na revista **Veja**. Obviamente, procurou-se ainda atingir o Senado Federal e o ilustre Senador Albano Franco.

Solidarizando-me com ambos os ilustres brasileiros, que só têm engrandecido a vida pública nacional, solicitação que, para conhecimento da Casa, fosse transcrito nos Anais, a carta que o Presidente Camillo Calazans endereçou a todos os seus companheiros do Banco do Brasil e a diversas autoridades, e que é a seguinte:

"Aos colegas do Banco do Brasil

Dentro de uma campanha solerte orquestrada contra o Banco desde algum tempo, a revista **VEJA**, edição do dia 23 último, em reportagem vazia, mas ocupando duas páginas, procura atingir o Presidente do Banco e seus familiares, insinuando que eu teria colocado minha esposa, Evany Pereira Reis, no Senado Federal para trabalhar duas horas por dia, com salário da ordem de Cz\$ 100.00,00 (cem mil cruzados).

É fácil compreender que por trás de tudo estão, certamente, poderosos interesses de

setores da especulação financeira, que não perdoam o Banco do Brasil por ser eficiente.

O que a reportagem não disse — posto que seu interesse era o de denegrir a imagem do Presidente do Banco — embora tivesse em mãos todos os elementos, é que D^a Evany veio do Rio para Brasília ainda criança, acompanhando seus pais, quando da construção da capital. De classe média, precisando trabalhar para ajudar a família, após concluir os estudos fez concurso para o Senado e ingressou no serviço público, onde está há mais de 20 anos. É funcionária CONCURSADA, estatutária e, portanto, não contratada para servir a determinado parlamentar. Exerce o cargo de Assistente Legislativo, tendo trabalhado em vários setores, servindo em Gabinetes de diversos Senadores, inclusive no do saudoso Teotônio Vilela, onde a conheci. Não houve, pois, qualquer ação minha para colocá-la no Senado. Por outro lado, quando o meu conterrâneo Albano Franco tomou posse no Senado, Evany já estava, há alguns anos, no Gabinete do seu antecessor, onde foi mantida.

A remuneração que percebe mensalmente é de Cz\$ 45.542,71 (compreendendo vencimentos e vantagens, inclusive gratificação de nível superior — Cz\$ 2.336,00 — tempo de serviço — Cz\$ 1.179,73).

Não pode e nem deve perder o emprego, pois não seria justo deixar de trabalhar, mesmo porque vai chegar o dia em que terei de prover o sustento de minha família com a única fonte permanente de rendimentos de que disponho — a aposentadoria — cujo líquido no último mês foi de Cz\$ 96.462,94. A manutenção do emprego de minha esposa é necessária para que, somadas as rendas da aposentadoria, se consiga viver dentro do nível de classe média a que pertencemos.

É bom que se diga que Evany sempre foi considerada funcionária assídua e cumpridora dos deveres. No momento não faz horas extras, para que possa dar assistência a nossas filhas, Camile, de 12 anos e Júlia, de 6 anos.

Talvez se pudesse julgar dispensável essas considerações, mesmo porque somente devo dar satisfações à sociedade quanto à minha vida pública. Da vida particular não tenho que prestar contas a ninguém. Os que me conhecem sabem do meu comportamento e entendem que se trata de campanha desrespeitosa, que afeta direitos humanos e atinge a sensibilidade da família. Todavia pelo respeito que tenho aos colegas — e a esses quero e devo dar satisfações — é que me dirijo aos companheiros de trabalho para que fiquem atentos, pois a campanha que, mesmo de forma indireta, procura atingir o Banco deve continuar. A inveja e a cobiça geram o ódio e daí a injustiça, a invidade, o ânimo de ferir de qualquer jeito. Nós continuaremos em nossa trincheira, lutando, juntamente com todos os colegas, na missão de fazer crescer cada vez mais o nosso Banco, tornando-o mais eficiente ainda,

a despeito dos que não querem vê-lo prestigiado e forte.

Camillo Calazans de Magalhães.
Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Na sessão anterior terminou o prazo para apresentação de emendas aos seguintes Projetos de Resolução:

— N^o 442, de 1987, de autoria do Senador Pompeu de Sousa, que cria a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente; e

— N^o 443, de 1987, de autoria do Senador Mendes Canele, que altera, temporariamente, o mandato dos membros das comissões permanentes.

Aos projetos não foram apresentadas emendas.

As matérias serão despachadas às Comissões de Constituição e Justiça e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, convocando uma extraordinária a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n^o 51, de 1987 (n^o 183/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa o efetivo da Polícia Militar do Território Federal do Amapá e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n^o 57, de 1987 — Complementar (n^o 10/87 — Complementar, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria voluntária, nas condições que especifica, aos servidores civis que trabalham em estabelecimentos industriais da União, produtores de munições e explosivos, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n^o 99, de 1986 (n^o 5.289/85, na Casa de origem), que regula a profissão de Supervisor Educacional e determina outras providências. (Dependendo de Parecer.)

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n^o 55, de 1987 (n^o 178/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a doação de fração ideal de imóvel situado no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de Parecer.)

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n^o 56, de 1987 (n^o 179/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a atualizar, anualmente, os valores da subvenção concedida ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro através da Lei n^o 2.956, de 17 de novembro de 1956. (Dependendo de Parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 25 minutos.)

CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN

Ata da 81^a Reunião

Aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e sete, às dezoito horas, na sala de reuniões da Primeira Secretaria do Senado Federal, reúne-se o Conselho de Supervisão do Prodasen, sob a Presidência do Exm^o Sr. Senador Jutahy Magalhães. Presentes à reunião os Senhores Conselheiros Dr. José Passos Pôrto, Vice-Presidente deste Colegiado, Dr. Yamil e Sousa Dutra e Dr. Sérgio de Otero Ribeiro, Diretor-Executivo do Prodasen. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Conselheiros Dr. Eduardo Jorge Caldas Pereira e Dr. Edgard Lincoln de Proença Rosa. Presente, também, a convite do Senhor Presidente, o Dr. Sinval Senna Martins Júnior, Assessor-Chefe da Assessoria da Diretoria Executiva do Prodasen. Inicialmente, o Senhor Presidente coloca em apreciação a Ata da reunião anterior, dispensando a leitura da mesma por ter sido distribuída, com antecedência, aos Senhores Conselheiros. Estes a aprovam por unanimidade. A seguir, o Senhor Presidente distribui os processos PD-0148/87-3 — Convênio entre o Prodasen e a CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA/MG — segundo item da pauta — e o PD-0857/87-4 — Convênio entre o Prodasen e a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO — item 03, designando o Conselheiro Yamil e Sousa Dutra para emitir parecer sobre os mesmos. Os itens 04, 05, 06 e 07 referem-se, respectivamente, aos Convênios entre o Prodasen e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (PD-0862/87-8); Prodasen e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (PD-0858/87-0); Prodasen e a SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ (PD-0872/87-3) e Prodasen e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (PD-0793/87-6). O Senhor Presidente designa o Conselheiro José Passos Pôrto para emitir parecer sobre os processos referidos. Prosseguindo, é colocado em apreciação o oitavo item da pauta, processo PD-0754/87-0, referente à celebração de Convênio entre o Prodasen e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO DF E DOS TERRITÓRIOS. A palavra é concedida ao relator da matéria, Conselheiro José Passos Pôrto, o qual lê o seu parecer, concluindo que "Não havendo quaisquer obstáculos que impeçam sua celebração, somos favoráveis à assinatura do Convênio ora proposto". O parecer obtém a aquiescência dos Senhores Conselheiros. O nono item, processo PD-0236/78-9, diz respeito ao Convênio a ser celebrado entre o Prodasen e a Siderbrás — Siderurgia Brasileira S.A. O relator da matéria, Conselheiro Yamil e Sousa Dutra, lê o seu parecer, manifestando-se favorável à assinatura do Convênio "ao mesmo tempo em que sugerimos à Coordenação de Informática um acompanhamento dos sistemas de informação a serem desenvolvidos pela Siderbrás, dando sobre os mesmos informações aos órgãos de assessoria, documentação e informação do Senado Federal, visando seu potencial acesso e utilização aos dados ali disponíveis".

veis". A matéria é analisada e aprovada por unanimidade. O décimo item, processo PD-0583/87-1, refere-se à falta disciplinar grave cometida pelo servidor GILBERTO PEDROSA DOS SANTOS, quando em serviço nas dependências do Prodasen. O relator da matéria, Conselheiro Yamil e Sousa Dutra, lê o seu parecer, concluindo que "em vista das apurações processuais, aprove-se as conclusões da Comissão de Sindicância, ao mesmo tempo que sugere para o servidor GILBERTO PEDROSA DOS SANTOS, por um período de 12 meses a partir do cumprimento de pena, uma intensificação na supervisão sob a qual o mesmo está submetido e, durante o mesmo período, desqualificação para qualquer promoção". Debatido o assunto pelos Senhores Conselheiros, é o mesmo aprovado por unanimidade. Prosseguindo, é colocado em apreciação o processo PD-0927/87-2 que trata da Proposta Orçamentária do Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — Fundasen para o exercício de 1988. No seu parecer, o Conse-

lheiro Yamil e Sousa Dutra manifesta-se favorável à aprovação do Orçamento Interno do Fundasen para o exercício de 1988, "considerando os aspectos legais observados e a finalidade da alocação dos recursos". A matéria é analisada e aprovada pela unanimidade dos Senhores Conselheiros, devendo ser encaminhada à Egrégia Comissão Diretora do Senado Federal para aprovação e assinatura do Ato respectivo. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião. E, para constar, eu, Ana Maria Merlo Marengo, Secretária do Conselho, lavrei a presente Ata que subscrevo e, após lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho.

Brasília, 15 de dezembro de 1987. — Senador **Jutahy Magalhães**, Presidente do Conselho de Supervisão do Prodasen — **José Passos Porto**, Vice-Presidente — **Yamil e Sousa Dutra**, Conselheiro — **Sérgio de Otero Ribeiro**, Diretor-Executivo do Prodasen.

ATO DO PRESIDENTE Nº 263, de 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, e revigorada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1983, e de acordo com o disposto na Resolução nº 130, de 1980, e tendo em vista o que consta do processo nº 018210/87-2, resolve: autorizar a contratação sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do Senhor João Moura Brandão, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 9 de novembro de 1987, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Ignácio Ferreira.

Senado Federal, 23 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

MESA

Presidente

Humberto Lucena — PMDB-PB

1º-Vice-Presidente

José Ignácio Ferreira — PMDB-ES

2º-Vice-Presidente

Lourival Baptista — PFL-SE

1º-Secretário

Jutahy Magalhães — PMDB-BA

2º-Secretário

Odacir Soares — PFL-RO

3º-Secretário

Dirceu Carneiro — PMDB-SC

4º-Secretário

João Castelo — PDS-MA

Suplentes de Secretário

Aluizio Bezerra — PMDB-AC

Francisco Rollemberg — PMDB-SE

João Lobo — PFL-PI

Wilson Martins — PMDB-MS

LIDERANÇA DO PMDB

Líder

Fernando Henrique Cardoso

Vice-Líderes¹

Leopoldo Peres

João Calmon

José Fogaça

Lourenberg Nunes Rocha

Mauro Benevides

Olavo Pires

Raimundo Lira

Severo Gomes

Nelson Wedekin

LIDERANÇA DO PFL

Líder

Carlos Chiarelli

Vice-Líderes

João Menezes

Edison Lobão

Marcondes Gadelha

LIDERANÇA DO PDS

Líder

Jarbas Passarinho

Vice-Líderes

Roberto Campos

Virgílio Tavora

LIDERANÇA DO PDT

Líder

Maurício Corrêa

LIDERANÇA DO PSB

Líder

Jamil Haddad

LIDERANÇA DO PMB

Líder

Antonio Farias

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Luiz Viana

1º-Vice-Presidente: Vago

2º-Vice-Presidente: Nelson Wedekin

PMDB

Titulares

Albano Franco
Francisco Rollemberg
Irapuan Costa Júnior
Leite Chaves
Luiz Viana
Nelson Carneiro
Nelson Wedekin
Saldanha Derzi
Severo Gomes

Suplentes

Aluizio Bezerra
Chagas Rodrigues
Cid Sabóia de Carvalho
Vago
João Calmon
Ruy Bacelar

PFL

Marco Maciel
João Lobo
José Agripino

Divaldo Suruagy
Edison Lobão

PDS

Jarbas Passarinho
Lavoisier Maia

PL

Itamar Franco

PSB

Jamil Haddad

Assistente: Marcos Santos Parente Filho — Ramal 3497

Reuniões: Quartas-feiras, às 11.00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho
— Anexo das Comissões — Ramal: 3254

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (DF)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Meira Filho

Vice-Presidente: Edison Lobão

PMDB

Titulares

Pompeu de Sousa
Meira Filho
Mauro Benevides
Saldanha Derzi
Albano Franco
Iram Saraiva
Chagas Rodrigues

Suplentes

Ronan Tito
Aluizio Bezerra
Francisco Rollemberg
Mansueto de Lavor

PFL

Alexandre Costa
Edison Lobão

João Menezes

PDT

Maurício Corrêa

PDS

Lavoisier Maia

PDC

Mauro Borges

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal: 4064

Reuniões: Terças-feiras, às 19:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal: 3168.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Alfredo Campos

1º-Vice-Presidente: Guilherme Palmeira

2º-Vice-Presidente: Chagas Rodrigues

PMDB

Titulares

Alfredo Campos
Chagas Rodrigues
Ronaldo Aragão
Louremberg Nunes Rocha
Wilson Martins
José Paulo Bisol
Cid Sabóia de Carvalho
Aluizio Bezerra
Iram Saraiva

Suplentes

Nelson Carneiro
Leite Chaves
Mauro Benevides
Márcio Lacerda
Raimundo Lyra
Nelson Wedekin

PFL

Marco Maciel
Afonso Arinos
Guilherme Palmeira

João Menezes
Marcondes Gadelha

PDS

Roberto Campos

PMB

Antonio Faria

PDT

Maurício Corrêa

PTB

Carlos Alberto

Assistente: Vera Lúcia L. Nunes — Ramais: 3972 e 3987

Reuniões:

Local: Sala da Comissão, na Sala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal: 4315

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral	Cz\$	264,00
Despesa c/ postagem	Cz\$	66,00
(Via Terrestre)		
TOTAL		330,00
Exemplar Avulso		2,00

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral	Cz\$	264,00
Despesa c/ postagem	Cz\$	66,00
(Via Terrestre)		
TOTAL		330,00
Exemplar Avulso		2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque pagável em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência -PS - CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF.
CEP: 70 160

SENADO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS

PUBLICAÇÕES PARA A CONSTITUINTE

- **Constituição da República Federativa do Brasil** — 10ª edição, 1986 — formato bolso. Texto constitucional vigente consolidado (Constituição de 1967, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 1969, e as alterações feitas pelas Emendas Constitucionais números 2, de 1972, a 27, de 1985) — Notas explicativas das alterações com as redações anteriores — minucioso índice temático. (Preço: Cz\$ 10,00)
- **Constituição da República Federativa do Brasil** — Quadro comparativo anotado: texto vigente — Constituição de 1967 — Constituição de 1946. Notas. Índice temático. 5ª edição, 1986. (Preço: Cz\$ 80,00)
- **Constituições do Brasil** (2 volumes — ed. 1986) 1º volume: textos das Constituições de 1824, 1891, 1934, 1937, 1946 e 1967 e suas alterações. Texto constitucional vigente consolidado. 2º volume — índice temático comparativo de todas as Constituições. (Preço: Cz\$ 150,00)
- **Constituição Federal e Constituições Estaduais** (textos atualizados, consolidados e anotados. Remissões à Constituição Federal. Índice temático comparativo). 4 volumes, com suplemento de 1986. (Preço: Cz\$ 90,00)
- **Regimentos das Assembleias Constituintes do Brasil** (Obra de autoria da Subsecretaria de Arquivo do Senado Federal — edição: 1986) — Antecedentes históricos. Regimentos das Assembleias Constituintes de 1823, de 1890-91, de 1933-34 e de 1946. Textos comentados pelos Constituintes. Normas regimentais disciplinadoras do Projeto de Constituição que deu origem à Constituição de 1967. Índices temáticos dos Regimentos e dos pronunciamentos. Índices onomásticos. (Preço: Cz\$ 80,00)
- **Leis Complementares à Constituição Federal** — números de 1/67 a 54/86 (históricos) — 3 volumes e suplemento. (Preço Cz\$ 240,00)
- **Anteprojeto Constitucional** — Quadro comparativo: Anteprojeto da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais — Texto constitucional vigente. Notas. Índice temático da Constituição vigente (edição 1986). (Preço: Cz\$ 50,00)
- **Leis Orgânicas dos Municípios** — 2ª edição — 1987. Textos atualizados e consolidados. Índice temático comparativo. 3 volumes. (Preço: Cz\$ 150,00)
- **Revista de Informação Legislativa** — periódico trimestral de pesquisa jurídica. (Preço do exemplar: Cz\$ 40,00) (assinatura para 1987: Cz\$ 160,00)
- **Constituição do Brasil e Constituições Estrangeiras** (com índice temático comparativo) — 3 volumes — ed. 1987 — Textos integrais e comparação das Constituições de 21 países (Preço da coleção: Cz\$ 300,00)
- **Constituições Estrangeiras** — série (com índice temático comparativo) — 1º volume: Alemanha (RDA), Bulgária, Hungria, Polónia, Roménia, Tchécoslováquia — ed. 1987 (Preço: Cz\$ 80,00) — 2º volume: Costa Rica, Nicarágua — ed. 1987 (Preço: Cz\$ 50,00)

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal, Anexo 1, 22º andar — Praça dos Três Poderes. CEP 70160 — Brasília, DF — Telefone: 211-3578.
Pedidos acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou vale postal remetido à Agência ECT Senado Federal — CGA 470775.
Atende-se, também, pelo sistema de reembolso postal.

CONSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS

A Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal está lançando a série **Constituições Estrangeiras**, com índice temático comparativo.

À venda o 1º volume contendo os textos constitucionais de países socialistas do Leste europeu: **República Democrática da Alemanha, Bulgária, Hungria, Polônia, Romênia e Tchecoslováquia.**

340 páginas — preço: Cz\$ 80,00

Postos de venda: Senado Federal

Anexo I — 22º andar

Anexo II — 1º andar

Encomendas pelo reembolso postal ou mediante cheque visado ou vale postal a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal (Brasília-DF — CEP 70160)